



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 2ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 34ª Legislatura, realizada pela Comissão de Legislação e Justiça, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, pela Comissão de Avaliação do Servidor e pela Comissão de Acompanhamento do Servidor em Estágio Probatório, em 19 de janeiro de 2017, quinta-feira, na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

Às treze horas e trinta minutos do dia dezanove de janeiro de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões, reúnem-se a Comissão de Legislação e Justiça, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, pela Comissão de Avaliação do Servidor e pela Comissão de Acompanhamento do Servidor em Estágio Probatório com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Mário Carvalho Delgado Júnior, dos Vereadores Aristides dos Reis de Magalhães, Donizete Martins de Aguiar, Fábio Pereira Vieira, Geraldo Fonseca Neto, João Batista de Moura Júnior, Jerônimo Sebastião de Oliveira, José Jayme Carvalho da Cunha, Marcelo Rodrigues de Freitas, Rogério Ferreira dos Santos e Walter de Paula Neves. Presente na reunião a Assessora Parlamentar. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, passa-se à apreciação da pauta: Projeto de Lei nº 01/2017, ordinária, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que “Dispõe sobre concessão de contribuições na forma que menciona”, tendo como relator da Comissão de Legislação e Justiça o Vereador Donizete Martins de Aguiar e da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, o Vereador Fábio Pereira Vieira, que oferecem relatório favorável ao projeto, com oposição de uma emenda, visando alterar o *caput* do art. 4º, para que o Poder Legislativo tome conhecimento e fiscalize de modo efetivo o destino a ser dado aos recursos públicos repassados para entidades privadas e previamente aprovados por esta Casa Legislativa. Por esta mesma razão, nesta data foi solicitado o envio de ofício ao Poder Executivo para que seja encaminhado a esta Casa o Plano de Trabalho apresentado pelos Blocos Carnavalescos. Anunciada a matéria, colocada em votação, as Comissões aprovam por unanimidade o relatório conjunto, que passa a constituir o parecer da CLJ e CFOTC, favorável ao projeto. Com a presença do Assessor Técnico Contábil, este esclarece a situação financeira do Poder Legislativo, informa que a Câmara não poderá comprar um terço de férias dos servidores que tiverem interesse em vendê-las, já que os limites para pagamento de pessoal, para este ano, encontram-se no percentual de 69%, dos 70% que é permitido. Em seguida, a Comissão de Acompanhamento verifica o relatório apresentado pelo Assessor Técnico, analisa o **ofício datado XXXXX** já devidamente encaminhado ao Gestor da época, **Vereador XXXX**, verifica a necessidade de apresentar novas informações ao atual Presidente além de fazer a leitura do art. 18 e seus parágrafos da Resolução nº 03/2011, que “Dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG e dá outras providências”, que estabelece que para o efeito de aquisição de estabilidade, somente será computado o tempo de efetivo exercício prestado pelo servidor à Câmara Municipal; que não serão considerados efetivo exercício, para fins de cumprimento de estágio probatório, os períodos de licença e demais afastamentos do servidor cuja soma ultrapasse trinta dias, consecutivos ou intercalados, contados em cada etapa de sua avaliação especial de desempenho; que os dias não considerados como efetivo exercício, ensejarão a prorrogação da etapa e do estágio probatório pelo número de dias correspondentes; que a prorrogação do estágio probatório não poderá ser superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados, contados da data do afastamento e pelo prazo do próprio estágio probatório, sob pena de ser o candidato considerado inapto pela CAPG. Após leitura do artigo, os membros da CAPG acordam que devem elaborar um ofício para encaminhar ao



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Presidente da Câmara, uma vez que com a infringência ao §3º do art. 18 da Resolução nº 03/2011, a Servidora Maria Bernardete de Paula Pepino Campos está considerada inapta pela CAPG. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezessete horas e cinco minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelos presentes e publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -